



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 103/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.0012.2.078.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICÍPIO.	
242 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:		4.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:		4.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **

16/06/2020

Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO,
Paraná, em 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 104/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.013.04.122.0029.2.013.	MANUTENÇÃO DO DEPT. MUNICIPAL DE CONTABILIDADE		
96 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.301.0008.2.142.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.		
308 - 3.3.90.39.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
Total Suplementação:		19.000,00	

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL		
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.025.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.301.0008.2.141.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
298 - 3.3.90.36.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO

Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **

16/06/2020

Pág. 1/1

Total Redução: 19.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO,
Paraná, em 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 105/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
14.034.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	
14.034.26.782.0023.2.101.	MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES	
466 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	Total Suplementação:	30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 15 de junho de 2020. Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 106/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$133.500,00 (cento e trinta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
546 - 3.3.90.30.00.00	31943 MATERIAL DE CONSUMO	6.825,00
547 - 3.3.90.32.00.00	31944 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.475,00
548 - 3.3.90.32.00.00	31945 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.200,00
549 - 4.4.90.52.00.00	31945 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Total Suplementação:	133.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Decreto nº 107/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$19.586,83 (dezenove mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.1.009.	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS	
515 - 4.4.90.51.00.00	166 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.586,83
	Total Suplementação:	19.586,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Exercício: 2020

Decreto nº 108/2020 de 15/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1601/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
481 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	80.000,00
Total Suplementação:		80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.	SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.	MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
14 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:		80.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

Exercício: 2020

** Elotech **
16/06/2020
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
PREFEITO

DECRETO Nº 063/2020

Republicado por incorreção

SÚMULA: *Institui um regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED, de 03 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020; a Resolução nº 1016/2020 – GS/SEED, de 03 de abril de 2020.

Parágrafo único: O regime especial previsto no caput deste artigo tem início em **06 de abril de 2020** e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito de Bom Sucesso que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, a oferta das atividades não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Parágrafo primeiro. Para a Educação Infantil as atividades escolares estarão suspensas por prazo indeterminado, até nova deliberação acerca das providências de combate e enfrentamento à pandemia de Covid-19.

Parágrafo segundo. Para os alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais as atividades escolares “presenciais” também estarão suspensas, com propostas e ofertas de atividades **remotas** não presenciais, a partir da data de 06 de abril de 2020, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148

Art. 3º As escolas da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais, EJA – Etapa I, II, III e IV, ofertarão atividades escolares na forma **remota** não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, a partir da data de 06 de abril de 2020.

Art. 4º A oferta de atividades não presenciais constará com orientações de estudos e atividades diversas: estudos dirigidos, sequências metodológicas, além de indicações de estudo dos livros didáticos adotados pela Rede Municipal, entre outras, com base na Proposta Pedagógica Curricular do Município, serão disponibilizadas atividades quinzenais.

Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma quinzenal de estudos e atividades referente à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; o material será disponibilizado por meio digital, via grupos de whatsapp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 6º Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos horários em que teriam aulas com a turma (via e-mail ou whatsapp), para esclarecer dúvidas e oportunizar a aprendizagem, como também para acompanhar a participação e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Art. 7º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos e/ou similares) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser: envio de fotos da tarefa desenvolvida via whatsapp; gravação oral; cópia impressa, apresentação de registro em caderno do aluno, etc.

Parágrafo Único – Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor.

Art. 8º São atribuições do professor:

- I. Planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme orientação da Coordenação da Escola e Secretaria de Educação;
- II. Monitorar o desempenho de seus alunos, por turma, orientando-os e dando a devolutiva das atividades realizadas, caso haja necessidade de que seja refeita e estimulando-os conforme necessário;
- III. Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
- IV. Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros).

Parágrafo Único – No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela Mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do Calendário Escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no RH, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 9º Os estudantes serão avaliados durante todo o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 10º A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida.

Parágrafo Único – Os estudantes deverão realizar todas as atividades e ir postando imagens/cópias para seus professores, durante o processo ou, excepcionalmente, entrega-las na sua respectiva instituição de ensino.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148

Art. 11º A frequência dos professores será registrada, pela Equipe Gestora da Escola, com base nas propostas de atividades para os alunos e devolutiva das atividades realizadas pelos mesmos, com a apresentação das planilhas de atividades pelos alunos.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 13º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-PR
CNPJ 75.771.261/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO 53/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0011-05, localizada na Avenida Dep. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP 87.706-000, Paranavai – Paraná.

OBJETO: VEÍCULO TIPO VAN - SAM 39.

VALOR: R\$ 166.790,00 (cento e sessenta seis mil e setecentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2020.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 08 de junho de 2020.

PORTARIA Nº-123/2020.

DATA: 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Robson Vicente Correia, inscrito no CPF/MF-024.813.589-96, matrícula nº-200165, cargo Encarregado Depto de Processamento de Dados-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 04/09/18 a 04/09/19 para usufruir de 16/06/20 a 15/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 16/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148

PORTARIA Nº-124/2020.
DATA: 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Claudiana Aparecida de Oliveira da Silva, inscrita no CPF/MF-034.857.859-89, matrícula nº-202309, cargo Serviços Gerais-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 08/02/19 a 01/02/20 para usufruir de 01/06/20 a 30/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº-125/2020.

DATA: 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Elisa Yumiko Yorinori, inscrita no CPF/MF-929.219.579-49, matrícula nº-202286, cargo Auxiliar Administrativo-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/02/19 a 14/02/20 para usufruir de 15/06/20 a 14/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 15/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148

PORTARIA Nº-126/2020.

DATA: 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Ana Maria Monfredini Pereira, inscrita no CPF/MF-017.887.399-30 matrícula nº-200601, cargo Encarregado Depto de Processamento de Dadoes, lotada no Depto de Saúde e Bem Estar Social-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/04/18 a 03/04/19 para usufruir de 01/06/20 a 30/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº-127/2020.

DATA: 16 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Dario Luiz de Souza, inscrito no CPF/MF- 515.667.029-68, matrícula nº-200029, cargo Mecânico- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 14/10/17 a 14/10/18, para usufruir de 01/06/20 a 30/06/20, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de junho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 16 de Junho de 2020

Edição Nº: 148

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Credenciamento/Chamamento Público nº 002/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 008/2020**, proveniente do Chamamento Público nº 002/2020, o qual objetiva o **“Credenciamento de pessoa física visando a contratação temporária de 03 (três) visitantes e 01 (um) supervisor para atuar junto ao programa primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bom Sucesso/PR”**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 029/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2020, em favor das pessoas físicas conforme segue:

Credenciado	CPF	Credenciamento	Vigência do Credenciamento	VALOR (R\$)
Luciana Claudia dos Santos	007.788.089-71	Visitador	12	1.045,00
Rosa Maria Bastos Vital	634.853.549-53	Visitador	12	1.045,00
Sandra Maria de Fatima Rodrigues	008.759.559-16	Visitador	12	1.045,00
Damares Fernanda Bastianick	057.892.709-80	Supervisor	12	2.090,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal